

RESOLUÇÃO Nº 873, de 12 de Dezembro de 1967

Decreta e promulga a Resolução nº 03.

A Câmara Municipal de Itaúna decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Os funcionários da Câmara Municipal de Itaúna, sejam efetivos, interinos ou contratados, em exercício, terão uma gratificação anual e igual ao salário fixo percebido.

Art. 2º Não integram a gratificação os abonos ou outras quaisquer vantagens especiais ou extraordinárias do funcionário.

Art. 3º Para atender, no corrente exercício e no de 1.968, as despesas decorrentes dessa Resolução, abrir-se-á o crédito necessário.

Art. 4º A partir de 1.969, as dotações próprias serão previstas nos orçamentos respectivos.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das Sessões, em 12 de Dezembro de 1.967

Dr. Guaracy de Castro Nogueira

Presidente da Câmara Municipal de Itaúna